



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Licitações e Contratos	13
Errata	13
Contratos	13
Ratificação	13
Poder Legislativo	14
Atos Legislativos	14
Outros atos de processo legislativo	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

80

LEI Nº 2.535, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Valentim Gentil para a Prefeitura Municipal e sobre a baixa de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 28, de 19 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica doado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil o bem móvel descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Processada a doação na forma desta lei será efetivada a transferência definitiva do bem à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, bem como feita a baixa nos registros contábil e no patrimônio da Câmara Municipal de Valentim Gentil/SP.

Art. 3º Fica permitido ao Legislativo Municipal, após processada a doação na forma desta lei realizar a transferência definitiva do bem, bem como, efetuar a baixa nos registros contábil e no patrimônio desta Edilidade.

Art.4º Os bens móveis descritos no Anexo II desta lei são irrecuperáveis devendo ser decretados como inservíveis efetuando-se a baixa nos registros contábil e no patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 3 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

81

ANEXO I

Bens considerados inservíveis/ociosos: Inservível – ociosos

Ficha	Descrição do Bem	Valor – R\$
1/000352	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	15,87
1/000353	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	15,87
1/000354	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	15,87
1/000356	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	15,87
1/000358	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	15,87
1/000359	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	15,87
1/000640	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	263,06
1/000641	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	263,06
1/000642	CADEIRA GIRATÓRIA PR MEC INJT C/C S/R LUXO B	263,06
1/000638	CADEIRA SÃO LUIS PR GT C/R CLASSIC-32-PRETO JS	263,06
1/000639	CADEIRA SÃO LUIS PR GT C/R CLASSIC-32-PRETO JS	263,06
1/000643	CADEIRA SÃO LUIS PR GT C/R CLASSIC-32-PRETO JS	263,06
	SUB-TOTAL	1.673,28

ANEXO II

Bens considerados irrecuperáveis:

Ficha	Descrição do Bem	Valor - RS
1/000020	CADEIRA FIXA ESTOFADA FLEX GLICUS-MOD.FC.44	6,40
1/000306	CADEIRA FIXA DE NAPA	8,78
1/000324	CADEIRA FIXA DE NAPA	8,78
1/000516	CALCULADORA CASSIO PRETA	54,30
	SUB TOTAL	78,26

TOTAL GERAL	1.751,54
--------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 4 de 15



82

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.536, DE 24 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a denominação da via pública que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 29, de 19 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ter a denominação de Rua **FRANCISCO DE LUCCA**, a ex-Rua Projetada 01, localizada no Conjunto Habitacional Manoel Zacarias da Silva, ex-Conjunto Habitacional “Valentim Gentil-J”, da CDHU.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 5 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

83

LEI Nº 2.537, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 30, de 19 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16/12/2022), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.06	SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO		
02.06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0018.2041	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.009		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação, em razão transferência financeira realizada por meio da Emenda Parlamentar da União nº 202239960001, que será destinada à realização de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 6 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

84

LEI Nº 2.538, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 31, de 19 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16/12/2022), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0020.2044	Manutenção de Programas e Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União	
Código de Aplicação:	800.010	

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação, em razão transferência financeira realizada por meio da Emenda Parlamentar da União nº 202237350004, que será destinada para a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para o Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

85

LEI Nº 2.539, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 32, de 19 de abril de 2023, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2023 (Lei Municipal nº 2.497, de 16/12/2022), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	800.011		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação, em razão transferência financeira realizada por meio da Emenda Parlamentar da União nº 202241610004, que será destinada para a aquisição de veículo adaptado para o transporte de pessoas com dificuldade de locomoção, no âmbito dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Valentim Gentil.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 8 de 15

Decretos



110

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.481, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
229	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
217	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
TOTAL GERAL					-5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 18 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 9 de 15



111

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.482, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2023, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
229	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	255.000,00
TOTAL GERAL					255.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
237	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	-250.000,00
240	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
TOTAL GERAL					-255.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 18 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 10 de 15



112

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.483, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2023 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.468, de 19 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejdadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2023:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
337	020502	12.365.0014.2031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
435	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-10.000,00
451	020602	26.782.0018.2043	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-10.000,00
TOTAL GERAL					-20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 19 de abril de 2023

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 24 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 11 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo nº 003/2021, homologado por meio do Decreto Municipal nº 4.078, de 14 de outubro de 2021, para preenchimento das funções temporárias de Agente de Controle de Vetores, Agente de Serviços Gerais – Feminino, Agente de Telefonia, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Farmácia, Dentista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Motorista, Técnico em Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, realizado no dia 19 de setembro de 2021, para preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir, bem como para a formação de cadastro reserva durante a validade do Processo Seletivo nº 03/2021, nos termos estabelecidos pelo presente Edital;

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para contratação temporária no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 03/2021, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo temporário de Motorista
Exame Médico: Avaliação Clínica Ocupacional / Acuidade Visual / Audiometria Ocupacional / Eletrocardiograma / Glicemia / Hemograma Completo + Plaquetas

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc.	Pontuação
7º	20299	CARLOS EDUARDO DELFINO FAXINA	40.091.822-5	03/05/1988	80,00
8º	20433	MARCOS ANTONIO CASSIMIRO LEITE	27.805.885-1	29/05/1978	78,50

II - Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 10 de maio de 2023**, no horário das 13:00h às 16:30h, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem contratados(as) temporariamente nos cargos para os quais foram habilitados(as).

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado, perderão o direito de contratação nos cargos.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo, com as custas arcadas pelo município, ser submetidos a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo máximo de dez (10) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, serão contratados(as) temporariamente.

V - Para serem contratados(as) temporariamente no cargo em que foram habilitados(as), os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- Título de Eleitor e comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se for o caso;
- Cédula de Identidade – RG;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (seu e de seus dependentes);
- Comprovantes de escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, se houver;
- Atestados de Antecedentes Criminais;

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 12 de 15



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) Demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidas neste Edital.

VI - Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Valentim Gentil exigir dos(as) candidatos(as) convocados(as) outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato de Trabalho.

VII - Fica facultado aos(às) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural da Prefeitura, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br.

Valentim Gentil, 20 de abril de 2023.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 13 de 15

Licitações e Contratos

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL publicado no Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, Edição nº 1634, Ano VIII, página 02, de 20 de março de 2023 e no Diário Oficial do Estado, volume 133, nº 56, página 508, de 18 de março de 2023. Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de serviços de locação de concentrador de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valentim Gentil, mantido com a empresa Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ nº 00.331.788/0012-71, referente ao processo 027/2023, Dispensa de licitação nº 008/2023, para retificação abaixo:

Onde se lê: Contrato nº 007/2023

Leia-se: Contrato nº 006/2023

Valentim Gentil, 20 de abril de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: **032/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 43.392.450/0001-80**

Assinatura: 19/04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada nas escolas municipais

Valor R\$: 33.600,00

Vigência: 23/05/2023

Processo: 076/2023- Dispensa de licitação nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: **033/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Contratado: **XADAI SHOW LTDA, CNPJ Nº 08.423.217/0001-16**

Assinatura: 20/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NA MODALIDADE "PIRO MUSICAL", NOS DIAS 27 E 30 DE ABRIL DE 2023, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO VALENTIM RODEIO SHOW

Valor R\$: 26.500,00

Vigência: 31/05/2023

Fundamento Legal: Lei 14133/2021

Processo: 066/2023- Dispensa de licitação nº 06/2023

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório nº 075/2023, Modalidade Dispensa - inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 075/2023 - Dispensa de Licitação nº 017/2023, tendo em vista a situação emergencial, para contratação da empresa **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ODONTO MÉDICO HOSPITALARES, CNPJ Nº 33.521.966/0001-23** com sede na Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Conjunto Habitacional Benedicto Zancaner, nº 31, CEP 15823-000, Elisiário, no valor de R\$. 1.330,00 (Um mil e trezentos e trinta reais) referente à aquisição de 140 (cento e quarenta) rolos de papel lençol hospitalar branco medindo 70cm x 50m, em caráter emergencial, para a Secretaria Municipal de Saúde de Valentim Gentil/SP.

Valentim Gentil, 19 de abril de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório nº 076/2023, Modalidade Dispensa - inciso IV, Art. 24, da Lei 8.666/93, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 076/2023 - Dispensa de Licitação nº 018/2023, tendo em vista a situação emergencial, para contratação da empresa **SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ Nº 43.392.450/0001-80**, com sede na Avenida 1, esquina com a Rua Venezuela, nº 2384, Bairro América, CEP 14783-088 no município de Barretos, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais) referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada nas escolas municipal.

Valentim Gentil, 19 de abril de 2023.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 14 de 15

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/23

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo conceder premiações aos participantes de eventos esportivos, turísticos e culturais e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas, turísticas e/ou culturais com a participação na organização ou organizadas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

Parágrafo único. Os valores das premiações serão definidos no Regulamento de cada competição promovida ou com a participação do Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal que solicitar a premiação.

Art. 2º Nos eventos esportivos, turísticos e culturais promovidos pelas entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para sediar e participar com atletas, competidores, equipes e dirigentes esportivos e demais pessoas a serviço do Desporto e Cultura do Município de Valentim Gentil, inclusive custeando inscrições.

Art. 3º As despesas dos eventos com a participação na organização ou organizadas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil abrangerão:

- I - alimentação;
- II - hospedagem;
- III - transporte e/ou deslocamento;
- IV - material esportivo;
- V - arbitragem;
- VI - premiação;
- VII - uniformes;
- VIII - treinamento;
- IX - sonorização;
- X - ornamentação;
- XI - pessoal;
- XII - publicação.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento de despesas médico-hospitalares e farmacêuticas dos atletas e integrantes de delegações que representam o Município nas competições oficiais, quando se fizer necessário.

Art. 4º O apoio a eventos de interesse público do Município, como as festas previstas no Calendário Oficial, festivais, campeonatos e eventos esportivos, turísticos e culturais, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados e custeados nos termos desta Lei e demais legislação pertinente.

Art. 5º O apoio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou *in natura*, disponibilização de materiais, troféus, medalhas, sonorização, arbitragem, juiz, técnicos e especialistas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 15 de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

entre outros e fornecimento de mão de obra, necessários à consecução do evento ou de qualquer outra atividade, permitida a veiculação de propaganda institucional desde que respeitada as regras do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se apoio toda forma de colaboração do Poder Público em favor de evento ou ação, além daquelas que sejam por meio de repasse de recursos financeiros, outras como a cessão temporária de bens móveis ou imóveis, cessão temporária de servidores, equipamentos e serviços públicos.

Parágrafo único. A concessão de apoio dependerá da análise da conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 7º O requerimento de apoio, constante no Anexo Único da presente lei, deverá ser protocolado no Paço Municipal direcionado à Secretaria pertinente, sendo decidido pela Administração de forma fundamentada de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido.

Art. 8º Compete às Secretarias que cuidam dos assuntos pertinentes ao evento:

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso, elaborar, em conjunto com a secretaria municipal competente, os projetos de obras e serviços cujo desenvolvimento será apoiado;

Art. 9º Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, bem como fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 20 de abril de 2023.

MARCELO JOSÉ PEREIRA DO LIVRAMENTO

Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO

Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA

Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA

Oficial Legislativo